EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260917CE00006
LICITAÇÃO Nº. 0006/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO
RUA FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS, 08 - CENTRO – SÃO BENTINHO - PB. CEP: 58.857–000
E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.690/0001–00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, ***às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2026***, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Concorrência nº 00006/2026**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **maior desconto linear**, e sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO LINEAR
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br
DISPUTA DE LANCES: (ABERTO)

INÍCIO CADASTRO DA PROPOSTA: 24/09/2026
DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: 27/10/2026. Horário: 23:59 - horário de Brasília.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2026. Horário: 08:30 - horário de Brasília.
DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES: 30/10/2026. Horário: 08:31 - horário de Brasília.

1.0.DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A presente licitação será realizada na modalidade de **concorrência**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.
1.3.O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO LINEAR**, mediante ofertas sucessivas de descontos, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "e", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.
1.4.A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **Empreitada Por Preço Unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
1.5.A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no endereço e horário descritos no preâmbulo, devendo as propostas e os documentos serem enviados em arquivos no formato PDF, observando o horário de Brasília e as fases do processo em epígrafe.

2.0.DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO NO SISTEMA
2.1.Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
2.2.As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico ou solicitadas por meio do suporte técnico no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
2.3.É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1.Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.3.2.Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.3.3.Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4.Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar na Concorrência na forma eletrônica; e
2.3.5.Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
2.4.Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
2.5.A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do aludido tratamento.
2.6.Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo.
2.6.1.Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo.
2.7.A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos contidos no rol descrito no item 9.3, de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributo Federal, Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
2.8.O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e equiparados da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
2.9.É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro das informações no portal de compras pública, em que deverá ser feito o cadastro em nome da empresa participante da licitação.
2.10.A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
2.11.Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:
a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
b) Com falência decretada;
c) Consorciada;
d) Suspensa de participar de licitações pelo **ORC**;
e) Em regime de concordata;
f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do **ORC**;
g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.
h) O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
i) É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
j) Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

2.12.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo adequado, disponível no sistema.
2.12.1.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.12.2.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
2.12.3.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.12.4.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.12.1. e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS PRAZOS GERAIS
3.1.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3.2.Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.
3.3.As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo máximo não superior a **03 (três) meses**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início de Obra, emitida pelo órgão financiador.
3.4.No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
3.5.O Município convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, devendo efetivar a avença no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Termo de Homologação.
3.6.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
3.7.O início dos trabalhos deverá ser iniciado em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviços, sob pena de aplicação de penalidades.

3.8.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.
3.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à ***imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante***, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.10.1.
3.10.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.10.1.Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
3.10.2.Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.11.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.0.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1.*As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema*, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e os documentos para fins de Habilitação serão encaminhados pelo licitante vencedor **após o julgamento da Proposta Final**, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.
4.2.O licitante deverá elaborar a proposta de preços mediante planilhas de preço base anexa ao edital, sob pena da perda do direito de classificação.
4.3.O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
4.3.1.O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
4.3.2.O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no edital.
4.4.No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.
4.5.O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
4.6.Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.
4.7.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
4.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
4.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4.13.Os documentos que identificam os licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2.O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.2.1.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
5.3.O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Concorrência Eletrônica:
5.3.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Federal Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.3.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.3.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
5.3.4.Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.3.5.Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
5.3.6.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
5.3.7.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
5.4.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5.5.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006
5.6.A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame licitatório.
5.7.Qualquer elemento que possa identificar o licitante no preenchimento inicial da Proposta, importará imediata desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
5.8.São elementos indispensáveis na elaboração da Proposta Atualizada (proposta final):
5.8.1.A Proposta de Preço, deverá ser elaborada em papel timbrado, assinada por responsável técnico e sócio Administrador da empresa, datada, com preço global igual ou inferior ao estimado do objeto, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.
5.8.2.Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico e Sócio Administrador da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU (conforme o caso) deverão estar apostos de maneira legível.
5.8.3.Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o preço proposto e prazo estipulado, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico e Sócio Administrador da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU (conforme o caso) deverão estar apostos de maneira legível.
5.8.4.Planilha detalhada para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
5.8.5.Tabela de encargos sociais;
5.8.6.Apresentar planilha de composição de preços unitários, discriminando mão-de-obra e materiais, seus quantitativos, preços unitários e totais para cada item (materiais e de serviços), devidamente assinado (s) pelo responsável técnico e Sócio Administrador da licitante.
5.8.7.Proposta em formato PDF separado dos documentos, assinada em todos as páginas manuscrito ou por certificado digital.
5.8.8.Não será aceita proposta que contenha preços unitários acima do estimado no projeto.
5.8.9.Não será aceita proposta/planilha sem assinatura do responsável técnico e Sócio Administrador da empresa.
5.9.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.11.O agente de contratação suspenderá a sessão e encaminhará a proposta de preços, classificada, para o Departamento de Engenharia Civil ou outro Órgão equivalente do município, para que a mesma seja avaliada e para a emissão do parecer técnico o qual servirá de fundamento para decisão da fase de julgamento de proposta, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

6.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e nos avisos de licitação publicado na imprensa oficial.
6.2.O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
6.5.O lance deverá ser ofertado de acordo com disposto no Inciso II, do art. 33, da Lei 14.133/2021, que é o **MAIOR DESCONTO LINEAR**, conforme indicado no preâmbulo deste edital.
6.5.1. O percentual de desconto linear deverá ser aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da presente licitação.
6.5.2. Será declarado vencedor, o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da presente contratação, não havendo liberdade para o licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha do orçamento base.

6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7.O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O **intervalo mínimo** de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento)**.
6.9.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
6.10.Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
6.12.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.14.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.15.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de **mesmo percentual**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
6.17.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **maior desconto** registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17.1.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
6.18.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.19.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato** pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.20.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.21.Em relação aos benefícios a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
6.22.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.23.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.24.Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.25.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.26.Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
6.27.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.28.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
6.28.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.28.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.28.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.29.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.29.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.29.2.Empresas brasileiras;
6.29.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.29.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
6.30.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.30.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.30.2.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação, podendo também ser solicitados o envio de quaisquer outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.30.2.1. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R$ 14.868,25 (Catorze mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, deverá ser encaminhada, concomitante com a proposta final, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido no item anterior**,** após solicitado pelo Agente de Contratação.
6.30.2.2.A comprovação da garantia de proposta referida no item anterior terá como referência **o momento de apresentação da proposta inicial,** portanto, o prazo máximo para a **"prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, constante do Preâmbulo do Edital**.
6.30.2.3.Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro, que deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - **Município de SÃO BENTINHO**. Banco - **Banco Brasil S/A. Agência - 0521-5. Conta Corrente - 7511-6.** Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada;
b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
c) seguro garantia;
d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.30.2.4.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.30.2.5.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.30.2.6.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada,
6.30.3.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, **observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.**
6.31.Caso o licitante oferte proposta cujo valor final seja inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, deverá o licitante demonstrar a sua exequibilidade, enviando junto com a proposta final, a documentação que comprove a viabilidade de sua proposta.
6.32.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente
6.33.Após o recebimento da Proposta Final, de acordo com o último lance ofertado e conferido a validade da garantia de proposta prestado pelo licitante o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
7.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação encaminhará para o Setor de Engenharia do Município, a proposta classificada em primeiro lugar, para o seu exame quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.2.Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
7.3.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º, Art. 59 da Lei 14.133/21 **e desde que não comprovado sua exequibilidade por parte do licitante**.
7.4.Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem em desconformidade, total ou parcial, com as seguintes ocorrências:

7.4.1.Planilhas sem assinaturas do profissional técnico e responsável pela empresa;
7.4.2.Não apresentar BDI;
7.4.3.Não apresentar Encargos Sociais;
7.4.4.Não apresentar Planilha Orçamentaria;
7.4.5.Contiverem vícios insanáveis;
7.4.6.Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
7.4.7.Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
7.4.7.1.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.4.7.2.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
7.4.7.3.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
7.4.7.4.Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
7.4.8.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.4.9.Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.
7.4.10.Não tiver prestado a garantia de proposta ou tê-la prestado em desconformidade com o preconizado neste edital e na norma vigente.
7.5.Esta licitação será processada para execução de **Empreitada por Preço Unitário**, com critério de julgamento tipo **maior desconto linear**, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas "e", da Lei n.º 14.133/2021.
7.6.O modo de disputa será o aberto.
7.7. O intervalo mínimo entre os lances será correspondente ao **0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento)** nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.
7.8.Após o julgamento, O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.
7.9.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será concedido prazo de 2h (duas) horas para que o licitante proceda com tais correções, devendo ser esta ocorrência registrada em ata.
7.9.1.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta, podendo este prazo ser aditado por igual período, a pedido do licitante, feito de forma escrita e justificado.
7.10.A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após disputa de lances.
7.10.1.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.10.1.1.Neste caso, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.10.1.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.11.Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **maior desconto linear**, após encerrada a disputa de lances e apresente toda documentação exigida sem vícios.
7.12.*Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital, nos termos do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.*
7.12.1.O prazo para cumprimento da exigência contida no item 7.12, item anterior, será de 01 (um) dia útil.
7.13.O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.13.1.Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.13.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.0.DA NEGOCIAÇÃO
8.1.Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
8.1.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.1.2.A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1.Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

9.1.2.Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

9.1.3.Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4.Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

9.1.5. s consultas a que se referem os itens 9.1.2 a 9.1.4 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

9.1.6.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.9.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.9.1.É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.1.10.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

9.1.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.13.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.13.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNDT e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.14. <u>Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.</u>

9.1.15.Para garantir a condição de habilitação do licitante no presente procedimento, exigir-se-á dos interessados, a apresentação de toda a documentação com data de validade compatível, relativa a:

9.2.Habilitação Jurídica:

9.2.1.No caso de empresário individual, deverá apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.2.3.No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, deverá apresentar inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4.No caso de sociedade simples, deverá apresentar inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.5.No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

9.2.6.Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País, deverá apresentar decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

Obs.: Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
9.3.1.Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.3.2.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.3.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional;
9.3.4.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;
9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;
9.3.6.Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF/FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
9.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Obs.: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.4.Da Qualificação Técnica do Licitante:
9.4.1.Comprovação de registro do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da região da sede do licitante ou no CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
9.4.1.1.Caso a licitante seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente inscrita apenas no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO em modelo próprio da licitante**, em papel timbrado, se comprometendo a se regularizar na medida cabível, conforme o contrato futuro, objeto da presente licitação, junto ao CREA do Estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe a lei 5.194 de 24/12/1966, em consonância com o art. 1, item II da resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA.
9.4.1.2.Na existência de mais de um responsável técnico, deverá a licitante, mediante **DECLARAÇÃO ELABORADA PELA PRÓPRIA EMPRESA**, proceder a indicação de qual será designado como responsável pela execução dos serviços objeto da presente licitação. O profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços deverá ter comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços objeto da presente licitação, feita na forma descrita nos itens 9.5, podendo este profissional ser substituído, em caso de fato superveniente ou de força maior, por outro desde que igualmente qualificado e mediante prévia autorização da Administração Pública deste Município, nos termos do artigo 67, §6, inciso VI, da Lei n° 14.133, de 2021. A licitante poderá indicar tantos profissionais quanto achar conveniente, desde que todos atendam as exigências deste subitem.

9.5.Qualificação Técnica-Profissional
9.5.1.Comprovação de **aptidão Técnico-Profissional** nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por **pessoas jurídicas de direito público ou privado** e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA) ou (CAU), através do respectivo certificado de acervos técnicos – CAT Resolução 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Artigo 4°). Não haverá a necessidade dos serviços constarem em um único acervo
9.5.2. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

9.5.2.1. Alvenaria de Vedação*;*

9.5.2.2. Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações soldadas; e

9.5.2.3. Execução de piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado FCK 30 MPA, acabamento polido mecanizado, espessura 12 mm.

9.5.3.Comprovação de vinculo do responsável técnico da empresa licitante, poderá ser:

a) vínculo como sócio ou titular da empresa através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente;
b) como empregado por meio de Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente registrada;
c) contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa, devidamente registrado, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
d) carteira de Inscrição no órgão de classe do responsável técnico.
e) Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional, com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s).
9.5.4. Atestado de visita técnica ao local onde será executada a obra, conforme previsto na lei de licitações, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, fornecido ao representante legal ou responsável técnico da empresa licitante interessada, expedido pelo Setor de Obras desta Prefeitura, com data da visita até o último dia útil que anteceder a licitação.
9.5.4.1.A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia, através do endereço eletrônico: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. De segunda a sexta-feira, entre os horários das 8h às 11h.
9.5.4.2.As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.
9.5.4.3.A referida vistoria, a critério do licitante, poderá ser substituída por uma declaração assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto, conforme modelo constante do Anexo III

9.6.Comprovação de Capacidade Operacional
9.6.1. A **Comprovação de Capacidade Operacional** deverá ser feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa, acompanhado da correspondente **Certidão de acervo operacional – CAO**, conforme disposto na Resolução CONFEA Nº 1.137, de 31 de março de 2023, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

9.6.1.1. Alvenaria de Vedação, quantidade igual ou superior a: 126,70m²;

9.6.1.2. Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações soldadas, quantidade igual ou superior a: *2.357,08KG*; e

9.6.1.3. Execução de piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado FCK 30 MPA, acabamento polido mecanizado, espessura 12 mm, quantidade igual ou superior a: 233,22m²

9.6.2.As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.7.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.7.1.Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
9.7.1.1.Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
9.7.2.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (**Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento**), apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
9.7.2.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, *índices igual ou superior a 1,* assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.7.2.1.1.Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.
9.7.2.2.Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);
9.7.3.3. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
9.7.3.4.As demonstrações contábeis deverão estarem assinados pelo profissional da área contábil e pelo(s) socio(s) da empresa.
9.7.4.Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
9.7.5.As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia dos Balanços Patrimoniais dos últimos dois exercícios sociais em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
9.7.6.As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício ou segundo exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

9.8.OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:
9.8.1.declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente e assinada e datada;
9.8.2.declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da licitar com a MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB;
9.8.3.declaração de que manterá na obra e/ou serviço como responsável técnico, o profissional indicado no subitem 9.5.3, admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo OCR, assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.
9.8.4.declaração do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade citados no subitem 9.4.1.2., concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação,
9.8.5.declaração e que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
9.8.6.declaração da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
9.8.7.declaração da empresa licitante que não possui em seu quadro societário (sócio administrador) servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
9.8.8.declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei 14.133/2021.
9.8.9.declaração de elaboração independente de proposta.
9.8.10.declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.
9.8.11.declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.
9.8.12.declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.
9.8.13.declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
9.8.14.declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.8.15.declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações deverão estar assinadas, por meio manuscrito ou por certificado digital com chave passível de comprovação, devidamente reconhecida pelo governo federal.

9.9.DISPOSIÇÕES GERAIS
9.9.1Os documentos exigidos neste processo licitatório poderão ser apresentados:
9.9.1.1.Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.
9.9.2.1.Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital.

9.9.2.Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
9.9.3.Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
9.9.4.Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
9.9.4.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
9. 9.4.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.9.5.Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9.6.Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e está anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
9.9.7.A documentação deverá estar em formato PDF, na sequência dos itens acima.
9.9.8.Durante a análise de documentos, o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio poderá verificar as autenticidades da documentação apresentada, donde ocorrendo alguma ilegalidade poderá considerar como licitante inabilitado.
9.9.9.Como fundamento de desclassificação ou classificação, o agente de contratação solicitará do engenheiro civil deste município, a análise dos documentos técnicos (CAT e Atestados, Certidões CREA-CAU) para embasamento da decisão do agente de contratação, podendo, para tanto, suspender a sessão pelo prazo necessário, devendo a mesma ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e publicação na mesma imprensa oficial que foi publicado o aviso, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo ser esta ocorrência registrada em ata.
9.9.10.Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital
9.9.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
9.9.12.Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.9.13.A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9.9.14.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.9.15.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico** e deverá:
10.1.1.Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante (sócio administrador) ou seu representante legal e pelo responsável técnico.
10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.
10.2.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a licitante.
10.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.3.1.Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6.Poderão ser admitidos, pela Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11.0.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, ***será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos***, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
11.1.1.É dada como regra inquestionável e imutável a apresentação de recursos, somente, por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, portanto, **não será aceita qualquer peça recursal por meio presencial ou por e-mail**.

11.2.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:
11.2.1.Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
11.2.1.1.Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
11.2.1.2.Julgamento das propostas;
11.2.1.3.Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
11.2.1.4.Anulação ou revogação da licitação;
11.2.1.5.Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
11.2.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
11.3.Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens anteriores**,** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto no subitem 11.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.
11.4.O recurso de que trata subitem 11.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.5.O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
11.6.O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
11.7.Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8.Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.9.Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.10.O prazo de recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.11.Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.
11.12.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1.As hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal de Compras Públicas**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
13.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
13.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
13.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
13.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
13.2.Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
13.3.O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
13.3.4.Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.
13.4.Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14.0.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1.A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária.

14.1.1.No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do **ORC**.

14.1.2.Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.1.3.No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

14.2.Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

14.3.A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

14.4.A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

15.0.DO TERMO DE CONTRATO

15.1.O contrato será firmado entre o município de SÃO BENTINHO/PB, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelo Decreto 037 de 23 de outubro de 2023, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes e conformidade com a minuta presente neste instrumento.

15.1.1.Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.2.A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.

15.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração**.**

15.3.A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

15.3.1. A Garantia de Execução contratual, conforme especificações do **item 14** deste Edital;

15.3.2. Registro no CREA devidamente validado com o visto do Estado da Paraíba, se a empresa vencedora for de outro estado.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

15.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. Não haverá reajuste de preços no período em vigor do Contrato.

15.7.A desistência/revogação do procedimento pelo órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.8.A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

15.9.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.10.Do Reajustamento

15.10.1.A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de SÃO BENTINHO/PB, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

15.10.2.Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

15.11.Reajustamento em Sentido Estrito

15.11.1.Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do INCC ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

15.11.2.A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

15.11.3.A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.11.4.O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.12.Da Subcontratação

15.12.1.Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, ***após pedido formal protocolado perante a contratante***.

15.12.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.12.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.13.Do Recebimento Provisório e Definitivo

15.13.1.O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

15.13.2.O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

15.13.3.O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

15.14.Do Registro Por Apostila

15.14.1.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

15.14.1.1.Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

15.14.1.2.Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

15.14.1.3.Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

15.14.1.4.Empenho de dotações orçamentárias.

15.15.Da Alteração dos Contratos

15.15.1.Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.15.1.1.Unilateralmente pela Administração:

15.15.1.1.1.Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

15.15.1.1.2.Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

15.15.1.1.3.O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

15.15.1.2.Por acordo entre as partes:

15.15.1.2.1.Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.15.1.2.2.Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.15.1.2.3.Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

15.15.1.2.4.Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.15.2.Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

15.15.3.Será aplicado o disposto no subitem 15.15.1.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

15.15.4.A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.15.5.Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
15.15.6.Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.16.Da Publicização dos Contratos
15.16.1.A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura**.
15.10.2.Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.
15.16.3.Administração divulgará em sítio eletrônico oficial de fiscalização, em até o decimo dia útil do mês seguinte a assinatura do contrato, com os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar.

16.0.DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS
16.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
16.1.1.Não assinar o termo contratual por ação ou omissão;
16.1.2.Dar causa à inexecução parcial do contrato;
16.1.3.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.4.Dar causa à inexecução total do contrato;
16.1.5.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
16.1.6.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.1.7.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.8.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.1.9.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
16.1.10.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.11.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.12.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.0.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
17.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:
17.1.1.Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
17.1.2.Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
17.1.3.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
17.1.4.Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
17.1.5.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
17.1.6.Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
17.1.7.Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a
desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
17.1.8.Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
17.1.9.Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2.Da Forma de Extinção Contratual
17.2.1.A extinção do contrato poderá ser:
17.2.1.1.Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
17.2.1.2.Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
17.2.1.3.Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
17.2.2.A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3.Do Direito de Rescisão pelo Contratado

17.3.1.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
17.3.1.1.Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
17.3.1.2.Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
17.3.1.3.Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
17.3.1.4.Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
17.3.1.5.Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
17.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 observarão as seguintes disposições:
17.3.2.1.Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
17.3.2.2.Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

17.4.Dos Efeitos da Extinção Contratual
17.4.1.Culpa exclusiva da Administração:
17.4.1.1.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
17.4.1.1.1.Devolução da garantia;
17.4.1.1.2.Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
17.4.1.1.3.Pagamento do custo da desmobilização.
17.4.2.Determinada unilateralmente pela Administração:
17.4.2.1.A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:
17.4.2.1.1.Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
17.4.2.1.2.Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
17.4.2.1.3.Execução da garantia contratual para:
17.4.2.1.3.1.Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
17.4.2.3.2.Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
17.4.2.3.3.Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
17.4.2.3.4.Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
17.4.2.2.Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
17.4.2.3.A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1.1 e 17.4.2.1.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
17.4.2.4.Na hipótese do subitem 17.4.2.1.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.
17.4.2.5.Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

17.5.DA NULIDADE CONTRATUAL
17.5.1.Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
17.5.1.1.Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
17.5.1.2.Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local
decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
17.5.1.3.Motivação social e ambiental do contrato;
17.5.1.4.Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
17.5.1.5.Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
17.5.1.6.Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
17.5.1.7.Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
17.5.1.8.Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
17.5.1.9.Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
17.5.1.10.Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

17.5.1.11.Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
17.5.2.Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
17.5.3.A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
17.5.3.1.Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
17.5.3.2.A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
17.5.3.3.Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
17.6.Da Modulação de Efeitos na Declaração de Nulidade Contratual
17.6.1.Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

18.0.DA MATRIZ DE RISCO
18.1.As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Probabilidade	Impacto	Mitigação / Tratamento	Alocação
Falhas nos projetos	Erros, omissões, incompatibilidades ou insuficiências nos projetos e especificações técnicas.	Necessidade de correções, retrabalho, paralisação ou alteração de serviços.	Média	Alto	Revisão e compatibilização prévia dos projetos; conferência pela fiscalização; realização de diligências técnicas antes do início da execução.	**Administração**, quando decorrente de falha de projeto por ela fornecido; **Contratada**, quando decorrente de erro técnico de sua responsabilidade.
Incompatibilidade entre projetos	Divergências entre projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e demais projetos complementares.	Impossibilidade de execução conforme planejado e necessidade de ajustes.	Média	Alto	Compatibilização dos projetos antes da contratação e análise técnica durante a execução.	**Administração / Contratada**, conforme origem da incompatibilidade.
Condições do terreno diferentes das previstas	Características geotécnicas ou físicas do terreno não identificadas ou significativamente diferentes das previstas nos estudos.	Alteração das soluções de fundação, movimentação de terra ou outros serviços.	Média	Alto	Realização dos estudos e levantamentos técnicos necessários; vistoria prévia; previsão contratual para tratamento de situações excepcionais devidamente comprovadas.	**Administração**, quando caracterizado fato imprevisível ou de consequências incalculáveis; **Contratada**, quanto aos riscos ordinários decorrentes de sua execução.
Erro no orçamento estimativo	Quantitativos ou preços estimados inadequadamente pela Administração.	Necessidade de ajustes, supressões, acréscimos ou comprometimento do	Baixa/Média	Alto	Conferência dos quantitativos; utilização de referências oficiais de preços; revisão	**Administração**, sem prejuízo das responsabilidades legalmente cabíveis.

		planejamento financeiro.			da composição orçamentária e memória de cálculo.	
Atraso na execução	Descumprimento do cronograma físico-financeiro pela contratada.	Prorrogação indevida do prazo, atraso na entrega e prejuízo à Administração.	Média	Alto	Cronograma detalhado; fiscalização contínua; medições periódicas; aplicação das medidas e sanções previstas contratualmente quando cabíveis.	**Contratada**
Atraso decorrente de fato da Administração	Demora na liberação da área, aprovação de alterações, pagamentos ou outras providências atribuíveis ao Município.	Paralisação ou redução do ritmo da obra.	Baixa	Alto	Planejamento prévio; definição clara das responsabilidades; acompanhamento administrativo e financeiro.	**Administração**
Atraso no fornecimento de materiais	Indisponibilidade ou atraso de materiais necessários à execução.	Paralisação de etapas ou atraso no cronograma.	Média	Médio/Alto	Planejamento de compras; programação antecipada; controle de estoque e fornecedores; utilização de materiais conforme especificações.	**Contratada**
Elevação extraordinária dos preços	Aumento excepcional dos custos de materiais, equipamentos, mão de obra ou insumos.	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Média	Alto	Monitoramento dos preços; planejamento adequado; aplicação das regras contratuais e legais de reajuste, revisão ou reequilíbrio quando presentes os respectivos pressupostos.	**Contratada**, quanto às variações ordinárias; **Administração**, quanto aos eventos extraordinários que legalmente ensejem reequilíbrio.
Variação ordinária de preços	Oscilações previsíveis dos preços durante a execução contratual.	Aumento dos custos operacionais da contratada.	Alta	Médio	Consideração das variações ordinárias na formação da proposta e aplicação do reajuste contratual no momento e condições previstos.	**Contratada**, até a incidência do mecanismo de reajuste previsto.
Acidentes de trabalho	Acidentes envolvendo trabalhadores durante a execução.	Lesões, paralisação, responsabilizações e prejuízos à execução.	Média	Alto	Cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;	**Contratada**

					fornecimento e fiscalização do uso de EPIs; treinamento; sinalização e isolamento das áreas de risco.	
Execução em desconformidade com os projetos	Serviços executados em desacordo com projetos, especificações ou normas técnicas.	Necessidade de demolição, correção ou retrabalho.	Média	Alto	Fiscalização técnica; inspeções; medições condicionadas à conformidade; registro de ocorrências e determinação de correções.	**Contratada**
Baixa qualidade dos materiais	Utilização de materiais inferiores ou incompatíveis com as especificações.	Redução da durabilidade e desempenho da obra.	Média	Alto	Controle de recebimento; apresentação de documentação técnica; ensaios e inspeções quando necessários; rejeição de materiais inadequados.	**Contratada**
Falhas na execução estrutural	Erros na execução de fundações, pilares, vigas, lajes ou demais elementos estruturais.	Comprometimento da segurança, necessidade de intervenção e aumento de custos.	Baixa	Muito Alto	Observância rigorosa dos projetos; responsabilidade técnica; controle tecnológico; fiscalização e realização dos ensaios pertinentes.	**Contratada**
Falhas nas instalações elétricas	Execução inadequada das instalações elétricas e de iluminação do ginásio.	Falhas de funcionamento, riscos de acidentes, incêndios ou danos aos equipamentos.	Baixa/Média	Alto	Execução conforme projeto; utilização de materiais certificados; testes e inspeções antes do recebimento.	**Contratada**
Falhas nas instalações hidrossanitárias	Execução inadequada das redes hidráulicas e sanitárias.	Vazamentos, infiltrações, interrupção de funcionamento ou danos à edificação.	Baixa/Média	Médio/Alto	Testes de estanqueidade e funcionamento; fiscalização e utilização de materiais especificados.	**Contratada**
Danos a serviços já executados	Danos provocados durante a execução de etapas posteriores.	Necessidade de reparos e retrabalho.	Média	Médio	Proteção dos serviços concluídos; planejamento sequencial das atividades; fiscalização.	**Contratada**
Falta de mão de obra qualificada	Insuficiência de profissionais habilitados ou capacitados	Baixa produtividade, falhas construtivas e	Média	Médio/Alto	Exigência de qualificação compatível; planejamento de	**Contratada**

	para determinadas etapas.	atrasos.			equipes; substituição de profissionais inadequados quando necessário.	
Falha na gestão do canteiro	Organização inadequada de materiais, equipamentos, pessoal e frentes de serviço.	Acidentes, desperdícios, atrasos e perda de produtividade.	Média	Médio	Plano de organização do canteiro; acompanhamento do cronograma; controle de materiais e equipamentos.	**Contratada**
Furto ou vandalismo no canteiro	Subtração ou dano a materiais, equipamentos ou instalações.	Prejuízos materiais e atraso na execução.	Média	Médio	Controle de acesso; armazenamento adequado; iluminação e vigilância do canteiro.	**Contratada**, ressalvadas situações extraordinárias devidamente comprovadas.
Interferências ou redes existentes não identificadas	Existência de redes subterrâneas ou estruturas não identificadas previamente.	Danos às redes, paralisação e necessidade de alteração da execução.	Baixa/Média	Alto	Levantamento cadastral; vistoria; consulta às concessionárias e órgãos responsáveis antes da execução.	**Administração**, quando decorrente de informação inexistente ou incorreta por ela fornecida; **Contratada**, quanto à adequada execução após identificação.
Interferências com terceiros	Conflitos com imóveis, concessionárias, usuários ou demais ocupantes da área.	Paralisação ou necessidade de adequação dos serviços.	Baixa	Alto	Regularização prévia da área; comunicação com órgãos e concessionárias; planejamento da execução.	**Administração**, quando relacionada à disponibilização da área; **Contratada**, quando decorrente de sua atuação.
Descumprimento das normas ambientais	Destinação inadequada de resíduos, geração de impactos ou descumprimento das condicionantes ambientais aplicáveis.	Multas, paralisação e danos ambientais.	Baixa	Alto	Plano de gerenciamento de resíduos; destinação adequada; observância das licenças, autorizações e normas ambientais aplicáveis.	**Contratada**, quanto aos impactos decorrentes da execução; **Administração**, quanto às providências ambientais que sejam de sua competência.
Gestão inadequada de resíduos da construção	Disposição irregular de entulho, materiais e resíduos.	Impactos ambientais, autuações e custos adicionais.	Média	Médio	Segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação conforme legislação aplicável.	**Contratada**
Alterações solicitadas pela Administração	Modificações de projeto ou escopo durante	Acréscimo, supressão ou alteração de	Média	Alto	Planejamento adequado; formalização das	**Administração**, quanto à decisão e aos

	a execução por necessidade superveniente.	serviços e do cronograma.			alterações; análise técnica, jurídica e orçamentária; observância dos limites legais.	efeitos legalmente decorrentes.
Serviços adicionais não previstos	Identificação de necessidade de serviços não contemplados originalmente.	Aumento do custo e possível alteração do prazo.	Média	Alto	Análise técnica da necessidade; elaboração de orçamento; formalização por instrumento próprio, quando legalmente admissível.	**Conforme a causa**, observada a legislação.
Falta de recursos financeiros	Indisponibilidade ou insuficiência de recursos para cumprimento das obrigações da Administração.	Atraso de pagamentos e comprometimento do cronograma.	Baixa	Alto	Reserva orçamentária; programação financeira; acompanhamento da execução orçamentária.	**Administração**
Problemas na fiscalização	Fiscalização insuficiente ou tardia dos serviços.	Não identificação tempestiva de falhas e recebimento de serviços inadequados.	Média	Alto	Designação formal de fiscal; registros de ocorrências; medições; inspeções periódicas e acompanhamento sistemático.	**Administração**
Falha na documentação técnica	Ausência ou inconsistência de ART/RRT, diário de obra, relatórios, ensaios ou demais documentos.	Dificuldades de fiscalização, medição, recebimento e responsabilização.	Média	Médio	Estabelecimento de rotina documental; conferência pela fiscalização; exigência de documentação antes das medições e recebimento.	**Contratada**, quanto aos documentos sob sua responsabilidade.
Não obtenção das aprovações necessárias	Ausência de aprovação, licença, autorização ou documento necessário à execução.	Impedimento ou paralisação da obra.	Baixa	Alto	Identificação prévia das aprovações necessárias; obtenção antes da etapa correspondente; definição clara das responsabilidades.	**Conforme competência legal**
Problemas na entrega da obra	Obra entregue com pendências, defeitos ou serviços incompletos.	Recusa do recebimento ou necessidade de correções.	Média	Alto	Vistoria final; elaboração de lista de pendências; correção pela contratada; recebimento provisório e definitivo conforme legislação e contrato.	**Contratada**
Defeitos	Surgimento de	Necessidade de	Baixa/Média	Alto	Controle de	**Contratada**,

construtivos posteriores	vícios ou defeitos após a conclusão da obra.	reparos e comprometimento da utilização do equipamento.			qualidade durante a execução; recebimento criterioso; observância das garantias legais e contratuais.	quando decorrente de falha construtiva imputável à execução.
Inexecução ou abandono da obra	Paralisação injustificada ou abandono dos serviços pela contratada.	Obra inacabada, prejuízo ao interesse público e necessidade de nova contratação.	Baixa	Muito Alto	Análise econômico-financeira e de habilitação; fiscalização contínua; aplicação de sanções; medidas administrativas previstas no contrato e na legislação.	**Contratada**
Rescisão/extinção antecipada do contrato	Extinção contratual por inadimplemento ou outras hipóteses legalmente previstas.	Interrupção da obra e necessidade de adoção de medidas para sua continuidade.	Baixa	Muito Alto	Fiscalização; gestão contratual; manutenção de documentação atualizada; adoção tempestiva das medidas administrativas cabíveis.	**Conforme causa da extinção**
Risco de alteração do cronograma por fatores externos	Eventos alheios às partes que afetem significativamente o andamento da obra.	Necessidade de reprogramação do cronograma.	Baixa/Média	Médio/Alto	Monitoramento permanente; registro formal dos eventos; reprogramação quando juridicamente cabível.	**Conforme causa**

19.0.DAS PENALIDADES

19.1.Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

19.1.1.Advertência:

19.1.1.1.A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.2.Multa:

19.1.2.1.Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

19.1.2.2.Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 19.1.1.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

19.1.2.3.Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

19.1.2.4.A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

19.1.2.5.A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

19.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

19.1.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.3.Impedimento de licitar e contratar:

19.3.1.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município de SÃO BENTINHO/PB pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
19.1.4.1.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de SÃO BENTINHO/PB enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
19.1.5.As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.
19.1.6.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
19.1.7.Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo INCC vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

20.0.DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
20.1.Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, caso exista na estrutura do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

21.0.DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21.1.Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da medição dos eventos previstos no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado, nas rubricas:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
27.812.1017.1019 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO
700. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações
Fonte: Recursos Próprios do Município e recursos provenientes do CR 1093749-67/2024; CV 959690/Ministério do Esporte.

21.2.No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.
21.3.Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.
21.4.Após confirmada a execução do objeto, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.
21.5.Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

22.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
22.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
22.1.1.Anexo I - Termo de Referência – Especificações e Projeto Básico;
22.1.2.Anexo II - Modelo de Declaração – de não empregar menor;
22.1.3.Anexo III - Modelo de Declaração Visita;
22.1.4.Anexo IV – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico
22.1.5.Anexo V - Minuta do Contrato;

22.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
22.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
22.2.1.1.http://www.saobentinho.pb.gov.br;
22.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
22.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
22.1.4.www.gov.br/pncp.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1.As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

23.2.É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

23.3.A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

23.4.Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

23.5.A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

23.6.Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, nos termos do item 2.12, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

23.7.Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

SÃO BENTINHO/PB, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A Prestação dos Serviços constantes da tabela abaixo e no Estudo Técnico Preliminar, para atender a demanda específica da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, justifica-se:

2.1.1. A construção do ginásio poliesportivo justifica-se pela necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura pública destinada à prática de esportes e atividades de lazer no Município, proporcionando à população espaço adequado, seguro e acessível para o desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas, especialmente para crianças, adolescentes, jovens e demais segmentos da comunidade.

2.1.2. A disponibilização de um equipamento esportivo com estrutura apropriada também contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Município nas áreas de **educação, esporte, lazer, cultura e promoção da convivência comunitária**, possibilitando a realização de aulas, treinamentos, competições, eventos esportivos, atividades escolares, projetos sociais e demais iniciativas de interesse coletivo.

2.1.3. Sob o aspecto educacional, a existência de espaço esportivo adequado possibilita o desenvolvimento de atividades físicas e pedagógicas em condições mais apropriadas, favorecendo a integração entre esporte e educação e proporcionando aos estudantes um ambiente seguro para a prática de modalidades esportivas coletivas e individuais.

2.1.4. A obra também possui relevante função social, na medida em que poderá proporcionar alternativas de lazer e convivência, estimular a prática regular de atividades físicas e favorecer a ocupação saudável dos espaços públicos. Além disso, a estrutura poderá ser utilizada para eventos comunitários e institucionais compatíveis com sua finalidade, ampliando a utilidade social do investimento público.

2.1.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da **complexidade técnica inerente à execução de obra de engenharia**, que envolve serviços de natureza multidisciplinar, tais como serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pisos, pintura, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos, especificações técnicas, orçamento e demais documentos que integrarão o processo de contratação.

2.1.6. A execução por empresa especializada permitirá que os serviços sejam realizados por profissionais e equipes tecnicamente habilitados, mediante observância das normas técnicas aplicáveis, dos projetos de engenharia, das especificações e dos padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos para a obra, reduzindo riscos relacionados a falhas construtivas, desperdícios de materiais, atrasos e necessidade de correções posteriores.

2.1.7. Ressalte-se que a contratação deverá observar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, isonomia, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.8. A solução pretendida compreende a execução integral dos serviços necessários à construção do ginásio poliesportivo, de acordo com os projetos e documentos técnicos elaborados para o empreendimento, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução e entrega da obra em condições adequadas de utilização.

2.1.9. A realização da contratação também se mostra necessária para assegurar que o empreendimento seja executado de forma coordenada e tecnicamente adequada, sob responsabilidade da empresa contratada, com acompanhamento e fiscalização por parte da Administração Municipal, observando-se o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no futuro contrato.

2.1.10. A implantação do ginásio poliesportivo representa, portanto, **investimento em infraestrutura pública de caráter permanente**, com potencial de utilização continuada pela comunidade, contribuindo para a ampliação da oferta de equipamentos públicos e para a melhoria das condições de acesso da população às atividades esportivas, educacionais, recreativas e comunitárias.

2.1.11. Dessa forma, considerando a necessidade de dotar o Município de São Bentinho–PB de infraestrutura adequada para a prática esportiva e para o desenvolvimento de atividades de interesse coletivo, bem como a natureza eminentemente técnica e especializada dos serviços envolvidos, **resta justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Ginásio Poliesportivo**, observados os requisitos técnicos, orçamentários, ambientais, de segurança e demais condições estabelecidas no respectivo processo de contratação.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB.	obra	1	R$ 1.486.825,02	R$ 1.486.825,02
				Total	**R$ 1.486.825,02**

2.3.Quando da apresentação da proposta pelo licitante, que deverá ser elaborada em consonância com as características e especificações da presente contratação, poderá ser exigido que venha devidamente acompanhada de:
2.3.1.Planilha de quantitativos de preços;
2.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução do referido objeto; e
2.3.3.Composição de Custos Unitários correspondente, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados.

3.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Projeto Básico, apêndices deste Termo de Referência.
3.2.O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
3.3.As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 037/2023, de 23 de outubro de 2023 e demais legislações correlatas.

4.0.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
4.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
4.2.O orçamento que acompanha este documento é fonte de referência para a licitação.
4.3.Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra.
4.4.O Projeto básico, o orçamento de referência, a descrição de serviços e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.
4.5.As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas, bem como à legislação urbanística.

5.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1.A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, independentemente de citação neste Termo de Referência, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus prestadores de serviços.
5.2.Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas do empreendimento.

Sustentabilidade
5.3.Os critérios de sustentabilidade adotados encontram-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
5.4.Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão-de-obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
5.5.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação
5.6.Será admitida a subcontratação do objeto contratual nas condições estabelecidas no processo licitatório.

Vistoria
5.7.A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
5.8.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
5.9.Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
5.10.Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.11.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Compete à Contratada
5.12.Atender prontamente quaisquer informações solicitadas pela Fiscalização do Município referentes à obra ou serviços.
5.13.Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Município, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
5.14.Executar todas as obras, serviços e instalações especificados e entregar em condições de funcionar plenamente.
5.15.Manter o livre acesso da fiscalização à todas as dependências da obra, incluindo os depósitos de materiais.
5.16.Entregar os serviços totalmente concluídos, com todas as áreas desocupadas, livres de sobras, entulhos, respingos de tintas ou quaisquer outros vestígios remanescentes.
5.17.Cumprir todas as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social.

6.0.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução
6.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.
6.1.1.Início da execução do objeto: 03 dias a partir da assinatura do Termo de início dos serviços.
6.1.2.Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade estão previstas no memorial descritivo e demais documentos do Projeto Básico.
6.1.3.O prazo de conclusão da obra será estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro disponibilizado no certame, e contados a partir da data de assinatura do contrato.
Custo dos serviços
6.1.4.Os valores máximos das despesas com vistas à contratação destes serviços estarão disponíveis na Planilha Orçamentária disponibilizada no certame. Os preços são considerados como referência para a Administração e terão fonte e código disponíveis na planilha.
6.1.5.No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores e tributos.

7.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto
7.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.7.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra, em horário comercial.
7.8.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização
7.9.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.10.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.11.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.12.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.15.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa
7.16.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.17.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato
7.18.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.19.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.20.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.21.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.22.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.23.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.24.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1.DO PAGAMENTO
8.1.1.O pagamento será feito, pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal, dos serviços prestados no período, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, juntamente com a cópia autenticada da comprovação de Boletim de Medição, Relatório Fotográfico, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS-CRF. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante.
8.1.2.Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:
a) A Município de SÃO BENTINHO/PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.
b) O Município poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.

c) A Nota Fiscal não aprovada pelo setor de empenhos do Município será devolvida a contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

9.0.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é realização de processo licitatório na **modalidade de licitação "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA".**

9.2.A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado.

9.3.A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

9.4.O lance deverá ser ofertado de acordo com disposto no Inciso II, do art. 33, da Lei 14.133/2021, que é o **MAIOR DESCONTO LINEAR**, conforme indicado no preâmbulo deste edital.

9.4.1. O percentual de desconto linear deverá ser aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da presente licitação.

9.4.2. Será declarado vencedor, o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da presente contratação, não havendo liberdade para o licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha do orçamento base.

Regime de execução

9.4.O regime de execução do contrato será regime de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.0.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R$ 1.468.825,02.** O valor estabelecido neste instrumento poderá sofrer alterações, com a possibilidade de acréscimos e/ou supressões, devidamente justificadas, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente observados os limites, requisitos e exigências previstas em lei.

11.0.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DA GARANTIA

12.1.Os Serviços deverão possuir garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança dos serviços prestados, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

13.0.DAS OBRIGAÇÕES

13.1.Da Contratada

a) Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias uteis após a homologação da licitação e/ou da convocação para sua formalização pela Contratante.

b) *Ser* capaz de prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo de referência e no Projeto Básico;

c) O contratado deverá fazer constar em sua proposta um ***endereço de correio eletrônico válido (e-mail)***, que deverá ser monitorado diariamente, nos dias normais de expediente, para o envio de comunicados ou solicitações, não sendo necessário o envio de confirmação de recebimento por parte do contratado, para contagem do prazo de atendimento;

d) Atender ao objeto deste Termo de Referência na forma nele descrita, dentro do prazo estabelecido e demais condições, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, licitante vencedora deverá encaminhar para o endereço de e-mail **comprassaobentinho@gmail.com,** o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços), que deverá ser enviado, impreterivelmente ***(sob pena de não ocorrer o empenhamento da despesa),*** *até as* ***10h:00min (dez horas), do dia útil seguinte a sua emissão****,* devendo constar: ***a especificação dos serviços prestado, com preço unitário e total, de acordo com o valor da proposta final do contratado, com expeça identificação da licitação e do contrato (caso haja);***
f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e no prazo descrito no cronograma físico-financeiro constante do projeto básico;
g) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
h) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
i) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução do objeto;
j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
m) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
n) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
p) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
q) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

13.2.Da Contratante:
a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
b) Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
k) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
n) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
o) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
p) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

14.0.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a rotina de medições periódicas onde serão gerados boletins de medições que serão submetidos a fiscalização técnica da obra que poderá aprovar ou reprovar a medição com indicação das irregularidades apontadas, passando a contar o prazo para pagamento após a regularização das pendências que ensejaram a sua reprovação.

14.2.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados,

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

15.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

15.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

16.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

16.1.Preços registrados - revisão:

16.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

16.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

16.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.Preços contratados - reajuste:

16.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

16.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no INCC–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
16.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
17.1.Os prazos de execução e de vigência da presente contratação, foram determinados o cronograma de execução e serão considerados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, na forma abaixo descrita:
Prazo de Execução: 03 (três) meses, contados da emissão da ordem de serviços.
Prazo de vigência contratual: 12 (doze meses) meses, contados da assinatura do contrato.

18.0.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO
18.1.A administração deverá vetar a participação de empresas consorciadas, tendo em vista que não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, vez que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

19.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
19.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
20.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
21.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do INCC–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1.Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício vigente.

São Bentinho/PB, 22 de setembro de 2026.

Marco Tulio Rosado de Lima Pereira
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços
Concorrência Eletrônica nº 0006/2026.
Processo Administrativo nº 260917CE00006

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social:_____
CNPJ:_____
Endereço Completo:_____
Telefone:(__)_____-_____.E-mail:_____
Valor Global da Obra: R$_____(_____)
Prazo de Execução da Obra:_____(_____)

A empresa _____ declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços – OS”.

_____, _____ de _____ de 202....

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

A N E X O II - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2026
Processo Administrativo nº 260917CE00006

MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

_____, _____ de _____ de 20....

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL DA OBRA

Concorrência Eletrônica nº 0006/2026.
Processo Administrativo nº 260917CE00006

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as condições e local da execução da obra objeto do edital da CONCORRENCIA Nº 0006/2026 onde não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando, portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação**.**

Local e data...../...../20.....

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

A N E X O IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260917CE00006

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que o profissional _____, CREA nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela Concorrência Eletrônica nº 0006/2026, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.
Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20.....

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

(Nome, RG, CPF e assinatura do responsável técnico)

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260917CE00006

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB** - Rua: Francisco Felinto dos Santos, 20 - Centro - São Bentinho - PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Giovana Leite Cavalcanti Olímpio, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves de Araújo, S/N - Centro - São Bentinho - PB, CPF nº xxx.339.xxx-xx, Carteira de Identidade nº xxxxxxx SSDS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º, Bairro, CEP, na cidade de, neste ato representado por, Sr(a)., CPF n.ºe do RG n.º, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 037/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº/2026, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA**. e sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme Concorrência Eletrônica nº 0006/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1.As obras deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos e especificações anexas à Concorrência Eletrônica nº 00006/2026.
2.2.A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução da obra.
2.3.Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
2.4.A Contratada será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
2.5. A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da legislação vigente quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
2.6.A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 48 horas.
2.7.Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feito por escrito, devidamente protocolado.

2.8.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

2.8.1.A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

2.9.A Contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.

2.10.Ao final da obra a empresa contratada deve apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento.

2.11.A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

2.12.A Contratada deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica da obra.

2.13.A Contratada deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela Contratada.

2.14. A Contratada deverá fornecer, antes da assinatura do Contrato:

a) A garantia de execução contratual, conforme especificações da Cláusula Décima Primeira, do presente Termo de Contrato;

b) Registro no CREA devidamente validado com o visto do Estado da Paraíba, se a empresa vencedora for de outro estado.

2.15.A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

2.16.Os serviços deverão ser sempre desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem:

a) Projeto Arquitetônico;

b) Memorial Técnico Descritivo;

c) Planilha de Orçamento Global;

d) Cronograma Físico-Financeiro.

e) Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1.O prazo máximo para execução de todos os serviços previstos será de: **90 (noventa) dias.**

3.1.1.Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

3.1.2. O Termo de Início dos serviços será emitido pelo órgão financiador, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que deverá ser prorrogado o prazo para a conclusão dos serviços, no mesmo tempo que houve ocorrido o atraso do início.

3.1.3. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

3.2.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

3.3. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na lei 14.133/21, enquanto ainda não concluída toda a obra, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o **valor total de R$ _____ (_____),** sendo o pagamento efetuado conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

4.2.Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

4.3.O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do credito pela concedente do recurso, para movimentação da conta bancária do convênio (quando for o caso);

4.3.1.Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.3.2.Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.3.3.A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse (se houver), número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

4.4.A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.

4.5. A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

4.6.A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN.

4.7.Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
27.812.1017.1019 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO
700. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações
Fonte: Recursos Próprios do Município e recursos provenientes do CR 1093749-67/2024; CV 959690/Ministério do Esporte.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO:

5.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

5.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

5.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.

5.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

5.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

5.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1.O Contratante, através do Sr. Gregory Primeiro Fernandes de Paiva, portador(a) do CPF sob o nº 138.951.174-04, Registro no CREA/PB nº 2101932385, acompanhará e fiscalizará a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1.A fiscalização de que trata a Cláusula acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. Gestão deste Contrato será realizada pelo Sr. Marco Tulio Rosado de Lima Pereira, Secretário de esporte;

6.3.O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno e de engenharia, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

6.3.1.O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

6.4.O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) O Recebimento Provisório da Obra se dará por ocasião da emissão do *Termo de Recebimento Provisório* realizado pela Contratante, mediante a entrega dos Serviços por parte da Contratada. Acompanhará o Termo de Recebimento Provisório, caso ocorra, uma Relação de Pendências ou Incorreções constatadas pela Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB, a serem resolvidas pela Contratada até o prazo de *60 (sessenta) dias corridos*;

b) O Recebimento Definitivo da Obra dar-se-á em até 60 (sessenta) dias da data do Recebimento Provisório, quando estiverem resolvidos todos os eventuais problemas pendentes da construção da obra, objeto do contrato, de responsabilidade da Contratada, identificados, relacionados e encaminhados, anexo ao Termo de Recebimento Provisório.

6.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1.Das obrigações da Contratada:

a) A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto desse contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações técnicas e descritivas e tudo o que mais contém o edital da licitação;

b) A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XVI do art. 92 da lei nº 14.133/2021;

d) Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato;

e) Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução dos serviços;

f) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g) Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços;

h) Ao longo do desenvolvimento da obra, a contratante poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, obedecendo ao que dispões no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021;

i) Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre o objeto do contrato a ser firmado;

j) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

k) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal;

l) Manter permanentemente no escritório da obra LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a contratante quando da medição final e entrega da obra;

m) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados;

n) A contratada deverá providenciar a inscrição da obra no cadastro nacional de obras, tendo em vista a instrução normativa RFB 2061, de 2021 e os Acórdãos 368/2010 – Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU;

o) A CONTRATADA deverá obter os alvarás de construção e demolição necessários a execução da obra licitada devendo agendar junto a Prefeitura Municipal de Itaporanga vistoria com vistas à obtenção de habite-se para as obras em que tal licença seja exigível, conforme Manual TCU Obras Públicas – Recomendações Básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas, p. 45;

p) Elaborar o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição – PGRDC – Resolução CONAMA nº 307/2002.

8.2.Das Obrigações do Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

8.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2.O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

d) A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

e) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

f) Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

g) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.4.Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

9.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e Educação de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /CONTRATANTE.

9.2. A contratante poderá a critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Educação e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1.A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.2.2. seguro-garantia;

10.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

10.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária, ser emitida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

10.8. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada à devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.9. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

10.10. Em caso de alteração contratual, a Contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.
10.11. A Garantia de Execução deverá ser apresentada antes ou no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:
11.1.São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na legislação vigente;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. apostilar informações;

11.1.5. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.6. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.6.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.6.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:
12.1.A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
12.2.A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
12.3.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo INCC, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
12.5.A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;
13.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I,

onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira;

I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do INCC–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3. A eventual atualização financeira decorrente de mora estabelecida no item anterior somente será computada a partir da disponibilidade dos recursos ao Município, no caso de obras custeadas com recursos oriundos de Convênios ou Contratos de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA QUANTO A EXECUÇÃO DA OBRA:

14.1. Fica a contratada responsável durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos da Orientação técnica – IBR 003/2011 e do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1.O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bentinho - PB, de de 2026.

.....

PELA CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: